



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 079/2023.

Em, 16 de novembro de 2023.

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 103/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 079/2023
TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

Edital de contratação de empresa para construção de 6 (seis) casas populares para famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social.

A Prefeita Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 20 de dezembro de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 130/2022, com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para construção de 6 (seis) casas populares para famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para construção de 6 (seis) casas populares para famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social.

O processo licitatório deverá obedecer todas as especificações fornecidas no Memorial Descritivo, anexo I deste edital, bem como deverá ser executado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

conforme plantas e planilhas orçamentárias com a estimativa de serviços e custos, em anexo. A proposta deverá ser feita por empreitada global, discriminados por serviços, com preços unitários por casa e valor total das seis casas. Na proposta, os preços devem ser discriminados e deverá ser especificado o custo dos materiais, da mão de obra e valor total. A guarda dos materiais será de responsabilidade da empresa contratada.

O valor médio da obra é de R\$ 542.176,66 (quinhentos e quarenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme descrito na Planilha de Quantitativos com Custos Unitários e Total do Item – Anexo III.

Observamos que o fornecimento de todo o material a ser usado será de responsabilidade da empresa contratada, bem como a guarda dos mesmos, não sendo a prefeitura responsável por atos de vandalismo até a entrega da obra.

Deverá ser apresentada no início da obra a ART quitada. A Prefeitura exigirá da contratada o atendimento a todas as normas referentes à legislação vigente, a ABNT e a higiene e segurança do trabalho, bem como o atendimento de todas as recomendações dos fabricantes dos materiais a serem empregados, podendo inclusive, determinar a paralisação dos serviços, se as mesmas não forem atendidas.

Todos os elementos do projeto deverão ser minuciosamente estudados pela contratada, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

Nenhum trabalho adicional ou modificação será efetivado pela contratada sem a prévia e expressa autorização da contratante, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

Sinalização da Obra: É de responsabilidade da executora a sinalização da obra, para garantir a segurança no local, bem como a indicação de desvios existentes.

Implantação de placa na obra: A placa de obra tem por objetivo informar a população e aos usuários da rua os dados da obra. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, e suas medidas terão que ser iguais ou superiores a maior placa existente na obra.

Encarregado Geral: O contratado manterá obrigatoriamente, “residente” no local da obra, um encarregado geral, durante todas as horas do desenvolvimento da obra, seja qual for o estágio da mesma.

Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito da fabricante ou de certificados de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

conformidade com as Normas Técnicas vigente ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA sem ônus para a Prefeitura Municipal de Minas do Leão.

Possuir PLENO CONHECIMENTO do local da obra e aceita como válida a situação em que está se encontra, ASSUMINDO qualquer prejuízo da consecução do objeto nos prazos e na forma definida no presente edital, e estar CIENTE de que, acaso constatada no curso da execução do objeto intercorrências técnicas que poderiam ter sido previamente verificadas e não comunicadas formalmente à Administração ANTES da abertura da licitação, não poderá ser arguido seu desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade por eventuais prejuízos causados ao Município, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação das penalidades previstas em contrato e no presente Edital.

Quando os serviços contratados forem concluídos e comunicados à fiscalização, conforme contrato, será lavrado um termo de recebimento provisório no prazo constante do contrato de serviços, que será passado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pelo fiscal da Prefeitura Municipal, Sr. João Luiz Lague, Engenheiro Civil do Município, e pela contratada, após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações.

O termo de recebimento definitivo dos serviços contratados será lavrado após o recebimento provisório referido acima, e se tiverem sido atendidas todas as exigências da fiscalização da Prefeitura, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em quaisquer elementos dos serviços executados.

O prazo de execução completa de toda a obra deverá ser de 8 (oito) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviço. O prazo de início da Obra deverá ser imediato, a contar da data da Ordem de Início de Serviço fornecida pelo Engenheiro responsável da Prefeitura.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

2.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº. 01 e nº. 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

AO MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 103/2023

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 103/2023

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

2.2. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº. 01:

2.2.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358-02;

2.2.2. Declaração de que não encontra-se suspensa para licitar e contratar com o Poder Público, e que não foi declarada inidônea;

2.2.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro Comercial no caso de empresa comercial;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- c.1) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais, à Dívida Ativa da União, e contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
- d)** Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** deverá ser apresentado certidão de registro junto ao CREA/CAU, compatível com o objeto licitado e atestado(s) de capacidade técnica com registro na entidade.
- b)** caso a licitante optar por realizar a visita técnica, a mesma deverá ser realizada até o terceiro dia útil anterior à data de abertura da licitação, através de agendamento antecipado pelo fone (51) 3694-1333, ramal 210, com o Sr. João Luiz Lague, Engenheiro do Município no horário de expediente desta, informado no site do Município.
- c)** os atestados ou certidões solicitados no item 2.2.5 deverão comprovar a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo.
- d)** atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro no CREA/CAU de que executou com bom desempenho de obra (s) compatível (s) em características, quantidades e prazos do objeto desta licitação, em percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento), de acordo com a súmula 263 do TCU, e artigo 30, inciso II, da Lei 8.666/93;
- e)** no caso da empresa possuir registro no CREA/CAU de outro Estado da Federação e, sendo julgada vencedora da licitação, comprovará por ocasião do Termo de Início ou outro documento, e sob as penas da lei, possuir o visto do seu registro no CREA RS/CAU RS.
- f)** prova de registro ou inscrição, acompanhada de prova de regularidade da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- g)** em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Rio Grande do Sul, esta deverá apresentar a documentação supracitada do CREA do estado de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

origem, ficando a licitante obrigada a apresentar, por ocasião do Termo do Início ou outro documento, o visto do CREA/RS.

h) indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto da presente licitação, através de declaração da empresa, onde constará no mínimo o(s) nome(s) do profissional(ais) e o(s) seu(s) número(s) de registro(s) no CREA ou no CAU.

i) prova de registro, acompanhada de prova de regularidade do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) no item 2.2.5 - h, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

j) em se tratando de profissional não registrado no CREA do Estado do Rio Grande do Sul, deverá ser apresentada a documentação supracitada do CREA do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar por ocasião do Termo de Início ou outro documento, o visto do CREA-RS.

k) comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) faz(em) parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, na condição de empregado, diretor ou sócio, ou ter contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição.

l) comprovação de capacitação técnico-profissional das indicações feitas no item 2.2.5 – h, acima, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU), acompanhada de cópia da Certidão de Acervo Técnico – CAT, fornecido pelo CREA ou pelo CAU.

l.1) o atestado de capacidade técnica deverá comprovar experiência prévia nos serviços de maior relevância, de acordo com a alínea “c” do item 2.2.5.

l.2) os atestados poderão ter diligência, pela comissão de licitação, para fins de comprovar a veracidade dos mesmos, com comparecimento no local indicado ou solicitação de documentos comprobatórios.

m) poderão ser apresentados tantos profissionais, atestados ou certidões quanto forem necessários, desde que comprovado o atendimento de todas as parcelas de maior relevância acima exigidas, observada a respectiva competência profissional.

n) caso opte em não atender o item “b” a licitante deverá fornecer declaração de conhecimento do projeto e local da obra, não estando aceitas alterações posteriores.

2.2.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº. do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: } 0,05$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{AT}{PC + PELP} = \text{índice máximo: } 0,51$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) certidão negativa de falência ou concordata com validade, ou expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

c) Prova da apresentação de garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, inciso I, II e III, da Lei nº. 8.666-93, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado na planilha de quantitativos e custos unitários, o que correspondente a R\$ 5.421,76 (cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos).

Observação: A devolução da garantia será efetuada em até 30 (trinta) dias, após a homologação do certame.

2.2.7. Os documentos constantes dos itens 2.2.3. a 2.2.6. deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos do item 2.2.4. poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração. A autenticação dos documentos, por parte do servidor da Prefeitura Municipal, deverá ser realizada, impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame. Somente será realizada a autenticação dos documentos mediante a apresentação dos originais.

2.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.4. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 2.3. a 2.4., que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

2.6. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.7. O prazo de que trata o item 2.5. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.7., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.9. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.10. O envelope nº. 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário e global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.) e encargos sociais. Na proposta deverá ser especificado o custo de material e o custo da mão-de-obra separadamente.

b) A proposta deverá ser por empreitada global, discriminada por serviços, com preços unitários e valor total da Obra, determinado pelo escopo do objeto, que compreende: projetos, especificações, memoriais descritivos, planilhas. A planilha de quantitativos é meramente estimativa de quantidades e preços, cabendo ao participante analisar e endossar todos os dados, diretrizes e exequidade destes projetos e planilhas, apontando com antecedência todos os pontos que eventualmente possam discordar. Após apresentada proposta, o município não acolherá nenhuma reivindicação.

Observação 01: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 02: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

b.1) Não havendo alterações no projeto, não será permitido aditivo de preço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- b.2)** Não serão admitidas propostas com valor superior ao preço orçado.
- b.3)** Na proposta, os preços devem ser discriminados por itens e deverá ser especificado o custo dos materiais e o custo da mão-de-obra.
- c)** planilha de quantitativos com custos unitários e total da Obra.
- d)** Planilha de composição do BDI;
- e)** Planilha de composição dos Encargos Sociais; e,
- f)** Cronograma físico-financeiro.

3. DO JULGAMENTO:

- 3.1.** Esta licitação é do tipo menor preço por empreitada global e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução dos serviços licitados.
- 3.2.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93.
- 3.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

- 4.1.** Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado e valores unitários não excedam o limite do valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.
- 4.2.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

5. DOS RECURSOS:

- 5.1.** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

6. DOS PRAZOS:

- 6.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

6.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

7. DA GARANTIA:

7.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei nº. 8.666-93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento total ou parcial do disposto neste edital, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d)** Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;

g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas no item 8.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 02 (duas) advertências.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em parcelas de acordo com o cronograma físico financeiro, após atestada pela contratante a execução física e após o recebimento da fatura, acompanhada de planilha de medição, aprovada pelo responsável pela fiscalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

9.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

9.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

9.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1001.16.482.0032.1.076.000 – Construção de Casas Populares.

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (1230)

Recurso 001

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

11.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

11.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº. 8.666-93).

11.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

11.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

11.7. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I – Memorial Descritivo; II – Planilha de Quantitativos com Custos Unitários e Total do Item; III - Planilha de Quantitativos com Custos Unitários e Total; IV – Cronograma Físico Financeiro; V – BDI e Encargos Sociais; VI – Plantas; VII – Minuta do Contrato.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h às 17h, na Prefeitura Municipal de Minas do Leão, na Secretaria Municipal de Administração, na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, em Minas do Leão, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos ou pelo fone (51) 3694-1333, ramal 219.

Minas do Leão, 16 de novembro de 2023.

RAFAEL FALEIRO SILVEIRA

Presidente da C.P.L.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Secretário Municipal de Administração.

Em ____-____-____.

Secretário Municipal de Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

1. Serviços Preliminares:

1.1. Limpeza do terreno:

Deverá ser retirado todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capinagem de mato.

1.2. Locação da obra:

Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo-se os recuos projetados.

A locação deverá ser feita pelo processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência.

Com referência as cotas do piso acabado, deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) As cotas do piso acabado deverão estar, no mínimo, 0,23 m acima do nível do platô correspondente;
- b) A cota do piso acabado da construção deverá ficar 0,23 m acima da cota média do meio fio frontal do lote;
- c) Em terrenos em que não haja definição de platôs e em casos especiais, as cotas do piso acabado serão fixadas pela Fiscalização.

1.3. Movimento de terra:

Serão efetuados pelo executante todos os cortes, escavações e aterros necessários a obtenção dos níveis do terreno para execução da obra. A escavação será manual.

2. Fundações:

Serão de sapata corrida de pedra tipo grês e profundidade suficiente para apoio em terreno livre de material orgânico (média de 40 cm); apoiada sobre lastro de concreto magro (e = 5 cm). O fundo das cavas deverá ser regularizado e apiloado. O coroamento do respaldo será com viga de concreto de 15 x 25 cm, com forma de madeira. As armaduras com aço de bitolas 4 Ø8 mm e estribos Ø4.2 mm a cada 12,5 cm. A impermeabilização do respaldo será feita com hidro asfalto em, no mínimo, duas demãos.

3. Alvenarias:

Tijolo de barro – serão de barro furados, de primeira qualidade bem cozidos, leves, duros, sonoros, com faces planas e quebra máxima de 3% (três por cento). Argamassa – para assentamento dos tijolos deverá ser utilizado argamassamista de cimento, cal e areia no traço de 1:2:8, revolvidos até obter-se mistura homogênea.

A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 0,015 m.

Nas duas primeiras fiadas de alvenaria de elevação deverá ser utilizada argamassa de cimento e areia no traço de 1:3 com adição de Sika ou equivalente na proporção de 1:15 à água de amassamento.

As alvenarias de elevação serão executadas em paredes de meio ½ (meio) tijolo, assentes de forma a apresentar parâmetros perfeitamente nivelados,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

alinhados e aprumados, devendo a obra ser levantada uniformemente, evitando-se amarrações de canto para ligações posteriores.

A espessura das juntas deverá ser de no máximo 0,015 m, rebaixadas a ponta de colher, ficando regularmente colocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas.

Quando as esquadrias forem de madeira, serão fixadas com espuma de poliuretano.

Quando utilizado caixilho ou esquadria metálica com chumbadores soldados, estes deverão ser embutidos na alvenaria com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 após nivelar e aprumar o caixilho ou esquadria.

Deverão ser preenchidos todos os interstícios entre a alvenaria e as telhas.

4. Vergas e Contravergas:

Sobre todos os vãos de portas e janelas serão colocadas vergas pré-fabricadas ou executadas com argamassa de cimento (forte), na espessura da parede e altura mínima de 0,02 m, contendo duas barras de aço Ø4,2 mm CA-60B, prolongando-se 0,20 m para cada lado do vão a cobrir.

Sob os vãos de janelas serão colocadas contravergas pré-moldadas respeitando o mesmo prolongamento para cada lado do vão a cobrir.

5. Cinta de amarração:

Sobre todas as alvenarias será executada uma cinta de amarração com as mesmas características da cinta de fundação de coroamento do respaldo.

6. Sistema de Cobertura:

Para a estrutura de madeira deverão ser utilizadas peças serradas, beneficiadas, desempenadas e secas, de madeiras de boa qualidade e procedência, isentas de nós, brancos, cascas, brocas, caruncho, trincas, fibras torcidas ou outros defeitos que venham diminuir a resistência física das peças e comprometer sua durabilidade e trabalhabilidade.

A cobertura deverá ser executada com telhas de fibrocimento ondulada de 6 mm, de 1ª qualidade.

7. Revestimentos:

Revestimento de parede:

As superfícies serem revestidas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço de 1:4. Nas paredes externas de alvenaria de embasamento será feito revestimento com chapisco executados com peneira. Cuidados especiais deverão ser tomados quanto a perfeita aderência do chapisco na alvenaria. O chapisco deverá ficar em sua cor natural

O preparo da argamassa deverá ser feito por processo mecânico e contínuo, evitando-se perda de água ou segregação dos materiais - quando o volume for pequeno poderá ser utilizado preparo normal. Em quaisquer dos casos a mistura deverá apresentar massa homogênea, de aspecto uniforme e consistência plástica recomendada. A quantidade a ser preparada deverá atender as necessidades dos serviços a executar em cada etapa. Serão rejeitadas as argamassas que apresentem vestígios de endurecimento, retiradas ou caídas dos revestimentos, sendo expressamente proibido tornar a amassa-la. A dosagem a ser adotada será 1:2:8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

– cimento, cal e areia.

Antes de iniciado qualquer serviço de revestimento, as superfícies a revestir deverão apresentar-se limpas e molhadas. Os revestimentos deverão apresentar parâmetros desempenados, prumados, alinhados e nivelados.

Os peitoris das janelas deverão ser queimados a colher, com argamassa de cimento e areia.

Os revestimentos deverão ser executados conforme indicação de Projeto Arquitetônico e informação de Orçamento de Custos.

A aplicação da argamassa desempenada deverá ser feita após completada a colocação das tubulações embutidas.

No banheiro e na parede hidráulica da cozinha deverá ser colocado revestimento cerâmico, deverão ser assentados com cimento cola, o rejunte deverá seguir a tonalidade escolhida no piso e deverá ter o mínimo previsto pelo fabricante.

Revestimento de Pisos e de Forro:

O contra piso de concreto magro $F_{ck} = 15 \text{ Mpa}$ com $e = 5 \text{ cm}$. Sobre o contra piso deverá ser aplicada argamassa de regularização de nível com cimento e areia, traço em volume de 1:5 e impermeabilizante, com dosagem especificada pelo fabricante na espessura de 3 cm. O piso será cerâmico 45 x 45 PEI V, antiderrapante, tonalidade clara, este piso deverá ser fixado ao contra piso com cimento cola. O rejunte deverá seguir a tonalidade escolhida no piso, e deverá ter o mínimo previsto pelo fabricante.

O forro será de PVC branco, fixado com meia-cana também na cor branca. Todas as recomendações do fabricante deverão ser rigorosamente seguidas. Nos beirais será utilizado forro de PVC, fixado com meia-cana, ambos na cor branca.

8 e 9. Esquadrias:

Deverão ser utilizadas portas externas confeccionadas em madeira maciça com desenho e execução compatível com o uso e dimensões exigidas em projeto.

As portas internas deverão ser lisas com miolo semicheio e espessura não inferior a 0,035 m. Poderão ser utilizados compensadores de madeira nas dimensões exigidas em projeto.

As janelas do banheiro e cozinha poderão ser executadas em perfis metálicos “T” (3/4 x 1/8), conforme detalhes apresentados em projeto arquitetônico.

Os vidros serão de boa qualidade, transparentes, planos, sem manchas, falhas, bolhas ou outros defeitos de fabricação, na espessura mínima de 3 mm. Seu assentamento deve ser feito com massa branca preparada com óleo de linhaça de primeira qualidade distribuídos pelas esquadrias conforme detalhes de projeto.

10. Pintura:

Deverão ser observados as determinações do projeto da obra e orçamento de custo quanto ao tipo de tinta a ser utilizada.

Após explicitamente liberada pela fiscalização, tanto interna como externamente, as paredes rebocadas receberão fundo preparador de paredes, de acordo com as recomendações do fabricante, e após, pelo menos duas demãos ou quantas forem necessárias para obter uma superfície uniforme, de tinta acrílica. As portas de madeira e ferro receberão pintura com tinta esmalte. Todas superfícies de madeira e ferro deverão ser lixadas convenientemente e preparadas com uma demão de fundo. Posteriormente, deverá ser executada a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

pintura esmalte em 2 (duas) demãos, aplicadas a pincel, na cor adotada para as esquadrias e caixilhos.

11 e 12. Instalações Hidro sanitárias:

Água fria:

Ramais de distribuição através de tubos de PVC rígido (marrom), juntas soldáveis, embutidos na alvenaria para alimentação de lavatório e bacia sanitária.

Esgoto:

Tubulações em barras de PVC rígido embutidas na alvenaria e piso, descarregando em caixa de inspeção de alvenaria, fossa e sumidouro.

13. Louças e Metais:

Bacia sanitária de louça branca com caixa acoplada, completa.

Lavatório com coluna, sifão e torneira, no banheiro.

14. Instalação Elétrica:

As instalações elétricas serão executadas de acordo com as normas da CEEE, obedecendo ao projeto.

Toda instalação deverá ser entregue testada.

A entrada de serviços será aérea com medição instalada em poste de concreto.

A rede interna de distribuição será em linha aberta, utilizando-se condutores de cobre com isolamento em PVC – 70° e 750 V, bem esticados, presos em roldanas ou cleats de PVC ou porcelana, as descidas para os interruptores e tomadas far-se-ão através de eletrodutos de PVC embutidos na alvenaria.

Os interruptores serão de teclas e as tomadas do tipo universal embutidas em caixas 2” x 4”, protegidos por espelhos de PVC.

A proteção do circuito de distribuição estará no quadro de medição.

15. Limpeza:

Após o término dos serviços acima especificados se procederá a limpeza do canteiro de obra. As edificações deverão ser deixadas em condições de pronta utilização, bem como, os lotes deverão estar perfeitamente limpos e regularizados.

JOAO LUIZ

Assinado de forma digital por
JOAO LUIZ LAGUE:25900676072

LAGUE:25900676072

Dados: 2023.10.16 21:36:12 -03'00'

Responsável Técnico
Eng. Civil João Luiz Lague
CREARS 32794

PLANILHA DE QUANTITATIVOS COM CUSTOS UNITÁRIOS E TOTAL DO ITEM

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário sem BDI	Unitário com BDI de 24,00%	Total
Casa Popular 36,26 m²								
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA	M2	2,50	250,00	310,00	775,00
1.2	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	M	26,50	48,99	60,75	1609,81
1.3	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	M2	145,27	2,52	3,12	453,94
Sub-total SERVIÇOS PRELIMINARES								2838,75
2			FUNDAÇÕES					
2.1	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 06/2017	M3	9,93	125,78	155,97	1548,75
2.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF 08/2020	M2	19,85	6,14	7,61	151,13
2.3	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	39,00	25,81	32,00	1248,17
2.4	COTAÇÃO	1	PEDRA GRÊS (Pedra Grês Grande 13cm Å 16cm(Altura) X 23cm(Largura) X 46cm(Comprimento)	UN	240,00	4,50	5,58	1339,20
2.5	SINAPI	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 08/2019	M3	0,96	527,02	653,50	627,36
2.6	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	14,08	34,74	43,08	606,53
2.7	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF 07/2016	M2	4,97	17,66	21,90	108,84
2.8	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	M2	23,82	90,27	111,93	2666,29
2.9	SINAPI	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	KG	25,52	11,06	13,71	349,99
2.10	SINAPI	104108	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	29,62	13,61	16,88	499,88
2.11	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 06/2017	M3	1,80	687,47	852,46	1534,43
2.12	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	29,78	50,28	62,35	1856,70
Sub-total FUNDAÇÕES (SANITÁRIOS)								12537,28
3			ALVENARIAS					
3.1	SINAPI	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M2	113,49	74,75	92,69	10519,39
Sub-total PILARES								10519,39
4			VERGAS E CONTRA VERGAS					
4.1	SINAPI	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	7,10	39,08	48,46	344,06
4.2	SINAPI	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	13,60	39,79	49,34	671,02
Sub-total VERGAS E CONTRAVERGAS								1015,08

5			CINTA DE AMARRAÇÃO						
5.1	SINAPI	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDAD IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	39,70	53,32	66,12	2624,84	
Sub-total VIGA DE RESPALDO									2624,84
6			SISTEMA DE COBERTURA						
6.1	SINAPI	92959	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, COM MADEIRA NÃO APARELHADA PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	UN	4,00	353,03	437,76	1751,03	
6.2	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	50,74	15,92	19,74	1001,65	
6.3	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	M2	50,74	49,16	60,96	3093,03	
6.4		96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PRA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017	M1	58,56	75,68	93,84	5495,46	
6.5	SINAPI	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	98,60	13,99	17,35	1710,47	
Sub-total SISTEMA DE COBERTURA									13051,64
7			REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO						
7.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	119,97	4,30	5,33	639,68	
7.2	SINAPI	87527	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERAMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	24,57	39,26	48,68	1196,13	
7.3	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	95,40	50,70	62,86	5997,25	
7.4	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	44,31	29,46	36,53	1618,66	
7.5	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	24,57	47,28	58,63	1440,47	
7.6	SINAPI	93393	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM , ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	30,83	49,40	61,26	1888,52	
Sub-total REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO									12780,71
8			ESQUADRIAS						
8.1			PORTAS						
8.1.1	SINAPI-I	90825	PORTA DE MADEIRA, MACIÇA 9PESADA OU SUPER PESADA), 80X210 CM, ESPESSURA DE 3,5 CM, INCLUSO DOBRADIÇAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	908,60	1.126,66	2253,33	
8.1.2	SINAPI	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	462,99	574,11	1722,32	
8.1.3	SINAPI	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	186,16	230,84	461,68	
8.1.4	SINAPI	91307	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	94,99	117,79	353,36	
Sub-total PORTAS									4790,69

9			JANELAS					
9.1	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	0,80	648,03	803,56	642,85
9.2	SINAPI	100666	JANELA DE MADEIRA (PINUS/EUCALIPTO OU EQUIVALENTE) DE ABRIR COM QUATRO FOLHAS (DUAS VENEZIANAS E 2 GUILHOTINAS PARA VIDRO) COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE VIDROS, COM BATENTE, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	4,32	857,99	1.063,91	4596,08
9.3	SINAPI-I	10492	VIDRO LISO INCOLOR 4,00 mm SEM COLOCAÇÃO	M²	4,82	102,70	127,35	613,82
9.4	SINAPI-I	10499	VIDRO MARTELADO OU CANELADO, 4 MM - SEM COLOCACAO	M2	0,30	85,58	106,12	31,84
9.5	SINAPI	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,50	23,20	28,77	71,92
Sub-total JANELAS								5956,50
Sub-total ESQUADRIAS								10747,19
10			PINTURA					
10.1	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014 UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	119,97	3,07	3,81	456,70
10.2	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	119,97	13,03	16,16	1938,38
10.3	SINAPI	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	10,08	15,73	19,51	196,61
10.4	SINAPI	100746	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	1,72	23,58	29,24	50,29
Sub-total PINTURA								2641,98
11			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					
11.1	SINAPI	89985	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, ROSQUEÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTOS E CANOPLA CROMADOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	104,13	129,12	129,12
11.2	SINAPI	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	61,98	76,86	76,86
11.3	SINAPI	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	11,88	14,73	73,66
11.4	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	2,00	13,15	16,31	32,61
11.5	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	18,00	20,42	25,32	455,77
11.6	SINAPI	89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	12,78	15,85	63,39
11.7	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	9,92	12,30	49,20
11.8	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	13,70	16,99	33,98
11.9	SINAPI	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATAO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	17,48	21,68	108,38
11.10	SINAPI-I	3538	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5,00	5,85	7,25	36,27
Sub-total INSTALAÇÃO HIDRÁULICA								1059,23
12			INSTALAÇÃO SANITÁRIA					
12.1	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	6,00	22,49	27,89	167,33
12.2	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	12,00	28,63	35,50	426,01

12.3	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	6,00	39,87	49,44	296,63
12.4	SINAPI-I	20144	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	2,00	58,56	72,61	145,23
12.5	SINAPI-I	3659	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	20,22	25,07	25,07
12.6	SINAPI-I	20157	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	2,00	20,98	26,02	52,03
12.7	SINAPI-I	20154	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	3,00	4,25	5,27	15,81
12.8	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	1,00	50,69	62,86	62,86
12.9	SINAPI	298102	CAIXA DE GORDURASIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,40 M. ALTURA INTERNA = 0,40 M. AF 12/2020	UN	1,00	171,68	212,88	212,88
12.10	SINAPI	98052	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL = 2.138,20 L,(PARA 5 CONTRIBUINTES).AF 12/2020	UN	1,00	2.039,00	2.528,36	2528,36
12.11	SINAPI	98058	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM COCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL = 1.140,40 L, (PARA 5 CONTRIBUINTES).AF 12/2020	UN	1,00	1.739,55	2.157,04	2157,04
12.12	SINAPI	98062	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO = 13,1 M2,(PARA 5 CONTRIBUINTES).AF 12/2020	UN	1,00	3.043,57	3.774,03	3774,03
Sub-total INSTALAÇÃO SANITÁRIA								9863,28
13			LOUÇAS E METAIS					
13.1	SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1,00	492,49	610,69	610,69
13.2	SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1,00	150,26	186,32	186,32
13.3	SINAPI	86934	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60 CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFAO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO, TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR. FORNECIMENTO E ONSTALAÇÃO AF 01 / 2020	UN	1,00	554,24	687,26	687,26
	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF 01 / 2020	UN	1,00	17,40	21,58	21,58
	SINAPI	86930	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22 L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFAO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1,00	412,64	511,67	511,67
Sub-total LOUÇAS E METAIS								2017,52
14			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
14.1	SINAPI-I	101877	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	57,63	71,46	71,46
14.2	SINAPI-I	34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	3,00	8,00	9,92	29,76
14.3	SINAPI	92867	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	18,00	30,65	38,01	684,11
14.4	SINAPI	91856	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	65,00	13,74	17,04	1107,44
14.5	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	3,00	67,28	83,43	250,28
14.6	SINAPI	91971	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = AF 0232023	UN	2,00	79,80	98,95	197,90
14.7	SINAPI	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM UMA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	7,00	41,89	51,94	363,61
14.8	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	60,00	9,30	11,53	691,92

14.9	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	225,00	4,28	5,31	1194,12
14.10	SINAPI	91991	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	13,00	38,81	48,12	625,62
14.11	SINAPI	101548	ISOLADOR TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	50,00	7,78	9,65	482,36
Sub-total INSTALAÇÃO ELÉTRICA								5698,58
15	KIT CAVALETE DE ENTRADA PADRÃO CORSAN							
15.1	SINAPI	95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDROMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	258,82	320,94	320,94
Sub-total KIT CAVALETE DE ENTRADA PADRÃO CORSAN								320,94
16	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PADRÃO CEEE							
16.1	SINAPI	COTAÇÃO	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM² E DISJUNTOR DE 63A (INCLUSO O POSTE DE CONCRETO DE 7,0 M)	UN	1,00	1.530,00	1.897,20	1897,20
Sub-total ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PADRÃO CEEE								1897,20
17	CERCAMENTO							
17.1	SINAPI	COTAÇÃO	CERCAMENTO COM MOERÕES DE CONCRETO (8X10X150 CM) A CADA 2,5 M E TELA SOLDADA FIO 1,63 MM COM 1,0 M DE ALTURA	M	37,50	30,00	37,20	1395,00
Sub-total CERCAMENTO								1395,00
TOTAL GERAL								R\$ 91.008,61

Minas do Leão

Local

05 DE OUTUBRO DE 2023

Data

JOAO LUIZ
LAGUE:25900676072

Assinado de forma digital por JOAO
LUIZ LAGUE:25900676072
Dados: 2023.10.07 20:54:05 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: João Luiz Lague

CREARS: 32.794

PLANILHA DE QUANTITATIVOS COM CUSTOS UNITÁRIOS E TOTAL DO ITEM

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Quantidade para 6 casas	Unitário sem BDI	Unitário com BDI de 24,00%	Total
Conjunto de Casa Popular 36,26 m²									
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA	M2	2,50	2,50	250,00	310,00	775,00
1.2	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	M	26,50	159,00	48,99	60,75	9658,87
1.3	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	M2	145,27	871,62	2,52	3,12	2723,64
Sub-total SERVIÇOS PRELIMINARES									13157,51
2			FUNDAÇÕES						
2.1	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 06/2017	M3	9,93	59,58	125,78	155,97	9292,53
2.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF 08/2020	M2	19,85	119,10	6,14	7,61	906,78
2.3	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	39,00	234,00	25,81	32,00	7489,03
2.4	COTAÇÃO	1	PEDRA GRÊS (Pedra Grês Grande 13cm Å 16cm(Altura) X 23cm(Largura) X 46cm(Comprimento)	UN	240,00	1440,00	4,50	5,58	8035,20
2.5	SINAPI	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 08/2019	M3	0,96	5,76	527,02	653,50	3764,19
2.6	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2016	M3	14,08	84,48	34,74	43,08	3639,20
2.7	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF 07/2016	M2	4,97	29,82	17,66	21,90	653,01
2.8	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	M2	23,82	142,92	90,27	111,93	15997,72
2.9	SINAPI	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF 06/2022	KG	25,52	153,12	11,06	13,71	2099,95
2.10	SINAPI	104108	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	29,62	177,72	13,61	16,88	2999,27
2.11	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 06/2017	M3	1,80	10,80	687,47	852,46	9206,60
2.12	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF 06/2018	M2	29,78	178,68	50,28	62,35	11140,20
Sub-total FUNDAÇÕES (SANITÁRIOS)									75223,67
3			ALVENARIAS						
3.1	SINAPI	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M2	113,49	680,94	74,75	92,69	63116,33
Sub-total PILARES									63116,33
4			VERGAS E CONTRA VERGAS						
4.1	SINAPI	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF 03/2016	M	7,10	42,60	39,08	48,46	2064,36
4.2	SINAPI	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	13,60	81,60	39,79	49,34	4026,11
Sub-total VERGAS E CONTRAVERGAS									6090,47

5			CINTA DE AMARRAÇÃO							
5.1	SINAPI	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDAD IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	39,70	238,20	53,32	66,12	15749,02	
Sub-total VIGA DE RESPALDO										
15749,02										
6			SISTEMA DE COBERTURA							
6.1	SINAPI	92959	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, COM MADEIRA NÃO APARELHADA PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	UN	4,00	24,00	353,03	437,76	10506,17	
6.2	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	50,74	304,44	15,92	19,74	6009,89	
6.3	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	M2	50,74	304,44	49,16	60,96	18558,18	
6.4		96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PRA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017	M1	58,56	351,36	75,68	93,84	32972,75	
6.5	SINAPI	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	98,60	591,60	13,99	17,35	10262,84	
Sub-total SISTEMA DE COBERTURA										
78309,82										
7			REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO							
7.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	119,97	719,82	4,30	5,33	3838,08	
7.2	SINAPI	87527	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	24,57	147,42	39,26	48,68	7176,76	
7.3	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	95,40	572,40	50,70	62,86	35983,51	
7.4	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	44,31	265,86	29,46	36,53	9711,97	
7.5	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	24,57	147,42	47,28	58,63	8642,82	
7.6	SINAPI	93393	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM , ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	30,83	184,98	49,40	61,26	11331,13	
Sub-total REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO										
76684,28										
8			ESQUADRIAS							
8.1			PORTAS							
8.1.1	SINAPI-I	90825	PORTA DE MADEIRA, MACIÇA 9PESADA OU SUPER PESADA), 80X210 CM, ESPESSURA DE 3,5 CM, INCLUSO DOBRADIÇAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	12,00	908,60	1.126,66	13519,97	
8.1.2	SINAPI	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	18,00	462,99	574,11	10333,94	
8.1.3	SINAPI	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	12,00	186,16	230,84	2770,06	
8.1.4	SINAPI	91307	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	18,00	94,99	117,79	2120,18	
Sub-total PORTAS										
28744,14										

9			JANELAS						
9.1	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	0,80	4,80	648,03	803,56	3857,07
9.2	SINAPI	100666	JANELA DE MADEIRA (PINUS/EUCALIPTO OU EQUIVALENTE) DE ABRIR COM QUATRO FOLHAS (DUAS VENEZIANAS E 2 GUILHOTINAS PARA VIDRO) COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE VIDROS, COM BATENTE, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	4,32	25,92	857,99	1.063,91	27576,48
9.3	SINAPI-I	10492	VIDRO LISO INCOLOR 4,00 mm SEM COLOCAÇÃO	M²	4,82	28,92	102,70	127,35	3682,90
9.4	SINAPI-I	10499	VIDRO MARTELADO OU CANELADO, 4 MM - SEM COLOCACAO	M2	0,30	1,80	85,58	106,12	191,01
9.5	SINAPI	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,50	15,00	23,20	28,77	431,52
Sub-total JANELAS									35739,00
Sub-total ESQUADRIAS									64483,14
10			PINTURA						
10.1	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014 UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	119,97	719,82	3,07	3,81	2740,21
10.2	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	119,97	719,82	13,03	16,16	11630,28
10.3	SINAPI	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	10,08	60,48	15,73	19,51	1179,67
10.4	SINAPI	100746	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	1,72	10,32	23,58	29,24	301,75
Sub-total PINTURA									15851,91
11			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA						
11.1	SINAPI	89985	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, ROSQUEÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTOS E CANOPLA CROMADOS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	6,00	104,13	129,12	774,73
11.2	SINAPI	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	6,00	61,98	76,86	461,13
11.3	SINAPI	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	30,00	11,88	14,73	441,94
11.4	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	2,00	12,00	13,15	16,31	195,67
11.5	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	18,00	108,00	20,42	25,32	2734,65
11.6	SINAPI	89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	24,00	12,78	15,85	380,33
11.7	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	24,00	9,92	12,30	295,22
11.8	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	12,00	13,70	16,99	203,86
11.9	SINAPI	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATAO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	30,00	17,48	21,68	650,26
11.10	SINAPI-I	3538	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5,00	30,00	5,85	7,25	217,62
Sub-total INSTALAÇÃO HIDRÁULICA									6355,40
12			INSTALAÇÃO SANITÁRIA						
12.1	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	6,00	36,00	22,49	27,89	1003,95
12.2	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	12,00	72,00	28,63	35,50	2556,09

12.3	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	6,00	36,00	39,87	49,44	1779,80
12.4	SINAPI-I	20144	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	2,00	12,00	58,56	72,61	871,37
12.5	SINAPI-I	3659	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	6,00	20,22	25,07	150,44
12.6	SINAPI-I	20157	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	2,00	12,00	20,98	26,02	312,18
12.7	SINAPI-I	20154	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	3,00	18,00	4,25	5,27	94,86
12.8	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	1,00	6,00	50,69	62,86	377,13
12.9	SINAPI	298102	CAIXA DE GORDURASIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,40 M. ALTURA INTERNA = 0,40 M. AF 12/2020	UN	1,00	6,00	171,68	212,88	1277,30
12.10	SINAPI	98052	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL = 2.138,20 L,(PARA 5 CONTRIBUINTES).AF 12/2020	UN	1,00	6,00	2.039,00	2.528,36	15170,16
12.11	SINAPI	98058	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM COCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL = 1.140,40 L, (PARA 5 CONTRIBUINTES).AF 12/2020	UN	1,00	6,00	1.739,55	2.157,04	12942,25
12.12	SINAPI	98062	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO = 13,1 M2,(PARA 5 CONTRIBUINTES).AF 12/2020	UN	1,00	6,00	3.043,57	3.774,03	22644,16
Sub-total INSTALAÇÃO SANITÁRIA									59179,69
13			LOUÇAS E METAIS						
13.1	SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1,00	6,00	492,49	610,69	3664,13
13.2	SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1,00	6,00	150,26	186,32	1117,93
13.3	SINAPI	86934	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60 CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFAO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO, TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR. FORNECIMENTO E ONSTALAÇÃO AF 01 / 2020	UN	1,00	6,00	554,24	687,26	4123,55
	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF 01 / 2020	UN	1,00	6,00	17,40	21,58	129,46
	SINAPI	86930	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22 L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFAO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1,00	6,00	412,64	511,67	3070,04
Sub-total LOUÇAS E METAIS									12105,10
14			INSTALAÇÃO ELÉTRICA						
14.1	SINAPI-I	101877	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	6,00	57,63	71,46	428,77
14.2	SINAPI-I	34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	3,00	18,00	8,00	9,92	178,56
14.3	SINAPI	92867	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	18,00	108,00	30,65	38,01	4104,65
14.4	SINAPI	91856	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	65,00	390,00	13,74	17,04	6644,66
14.5	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	3,00	18,00	67,28	83,43	1501,69
14.6	SINAPI	91971	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = AF 0232023	UN	2,00	12,00	79,80	98,95	1187,42
14.7	SINAPI	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM UMA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	7,00	42,00	41,89	51,94	2181,63
14.8	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	60,00	360,00	9,30	11,53	4151,52

14.9	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	225,00	1350,00	4,28	5,31	7164,72
14.10	SINAPI	91991	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	13,00	78,00	38,81	48,12	3753,70
14.11	SINAPI	101548	ISOLADOR TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	50,00	300,00	7,78	9,65	2894,16
Sub-total INSTALAÇÃO ELÉTRICA									34191,49
15	KIT CAVALETE DE ENTRADA PADRÃO CORSAN								
15.1	SINAPI	95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDROMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	6,00	258,82	320,94	1925,62
Sub-total KIT CAVALETE DE ENTRADA PADRÃO CORSAN									1925,62
16	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PADRÃO CEEE								
16.1	SINAPI	COTAÇÃO	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM² E DISJUNTOR DE 63A (INCLUSO O POSTE DE CONCRETO DE 7,0 M)	UN	1,00	6,00	1.530,00	1.897,20	11383,20
Sub-total ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PADRÃO CEEE									11383,20
17	CERCAMENTO								
17.1	SINAPI	COTAÇÃO	CERCAMENTO COM MOERÕES DE CONCRETO (8X10X150 CM) A CADA 2,5 M E TELA SOLDADA FIO 1,63 MM COM 1,0 M DE ALTURA	M	37,50	225,00	30,00	37,20	8370,00
Sub-total CERCAMENTO									8370,00
TOTAL GERAL									RS 542.176,66

Minas do Leão

Local

05 DE OUTUBRO DE 2023

Data

JOAO LUIZ
LAGUE:25900676072

Assinado de forma digital por JOAO LUIZ
LAGUE:25900676072
Dados: 2023.10.07 20:59:52 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: João Luiz Lague

CREARS: 32.794

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	13.157,51	% Período:	100,00%							
				13.157,51							
2.	FUNDAÇÕES	75.223,67	% Período:	100,00%							
				75.223,67							
3.	ALVENARIAS	63.116,33	% Período:		50,00%	50,00%					
					31.558,16	31.558,16					
4.	VERGAS E CONTRA VERGAS	6.090,47	% Período:			100,00%					
						6.090,47					
5.	CINTA DE AMARRAÇÃO	15.749,02	% Período:			100,00%					
						15.749,02					
6.	SISTEMA DE COBERTURA	78.309,82	% Período:				50,00%	50,00%			
							39.154,91	39.154,91			
7.	REVESTIMENTO INTERNO E I	76.684,28	% Período:						50,00%	50,00%	
									38.342,14	38.342,14	
8.	ESQUADRIAS	64.483,14	% Período:				50,00%	50,00%			
							32.241,57	32.241,57			
10.	PINTURA	15.851,91	% Período:							50,00%	50,00%
										7.925,95	7.925,95
11.	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	6.355,40	% Período:		50,00%						50,00%
					3.177,70						3.177,70
12.	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	59.179,69	% Período:		50,00%						50,00%
					29.589,85						29.589,85
13.	LOUÇAS E METAIS	12.105,10	% Período:								100,00%
											12.105,10
14.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	34.191,49	% Período:					50,00%	50,00%		
								17.095,74	17.095,74		
15.	KIT CAVALETE DE ENTRADA	1.925,62	% Período:								100,00%
											1.925,62
16.	ENTRADA DE ENERGIA ELÉT	11.383,20	% Período:								100,00%
											11.383,20
17.	CERCAMENTO	8.370,00	% Período:								100,00%
											8.370,00
	TOTAL	542.176,66	% Período:								
	TOTAL = R\$ 542.176,66		Período:	%: 16,30%	11,86%	9,85%	13,17%	16,32%	10,23%	8,53%	13,74%
				Investimento: 88.381,18	64.325,71	53.397,66	71.396,48	88.492,23	55.437,88	46.268,10	74.477,42
			Acumulado:	%: 16,30%	28,17%	38,01%	51,18%	67,50%	77,73%	86,26%	100,00%
				Investimento: 88.381,18	152.706,89	206.104,54	277.501,03	365.993,25	421.431,14	467.699,23	542.176,66

JOAO LUIZ
LAGUE:25900676072

Assinado de forma digital por JOAO LUIZ LAGUE:25900676072
Dados: 2023.10.07 20:53:12 -03'00'

Responsável Técnico: Eng. Civil João Luiz Lague
CREARS 32794

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

Obra: Construção de Casa Populares em Minas do
Leão/RS

1.0	CUSTOS INDIRETOS	8,25%
1.1	Administração Central e Local	6,10%
1.2	Seguros + Garantia	0,60%
1.3	Riscos	0,45%
1.4	Despesas Financeiras	1,10%
2.0	TRIBUTOS	5,65%
2.1	PIS	0,65%
2.2	Cofins	3,00%
2.3	ISS	2,00%
3.0	LUCRO	8,00%
3.1	Lucro	8,00%
4.0	TAXA TOTAL DE BDI	24,00%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$

AC → Administração Central

S → Seguro

R → Riscos

G → Garantia

DF → Despesas Financeiras

L → Taxa de Lucro/Remuneração

I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)

JOAO LUIZ

LAGUE:25900676072

Assinado de forma digital por
JOAO LUIZ LAGUE:25900676072
Dados: 2023.09.30 13:11:11 -03'00'

João Luiz Lague

Engenheiro Civil

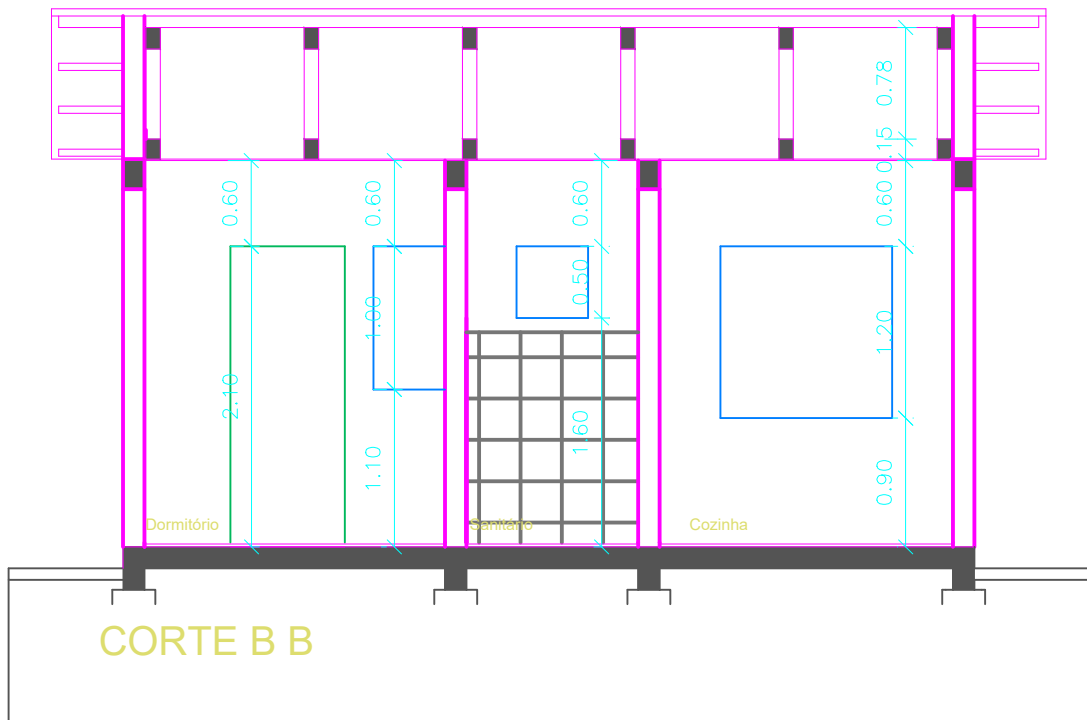
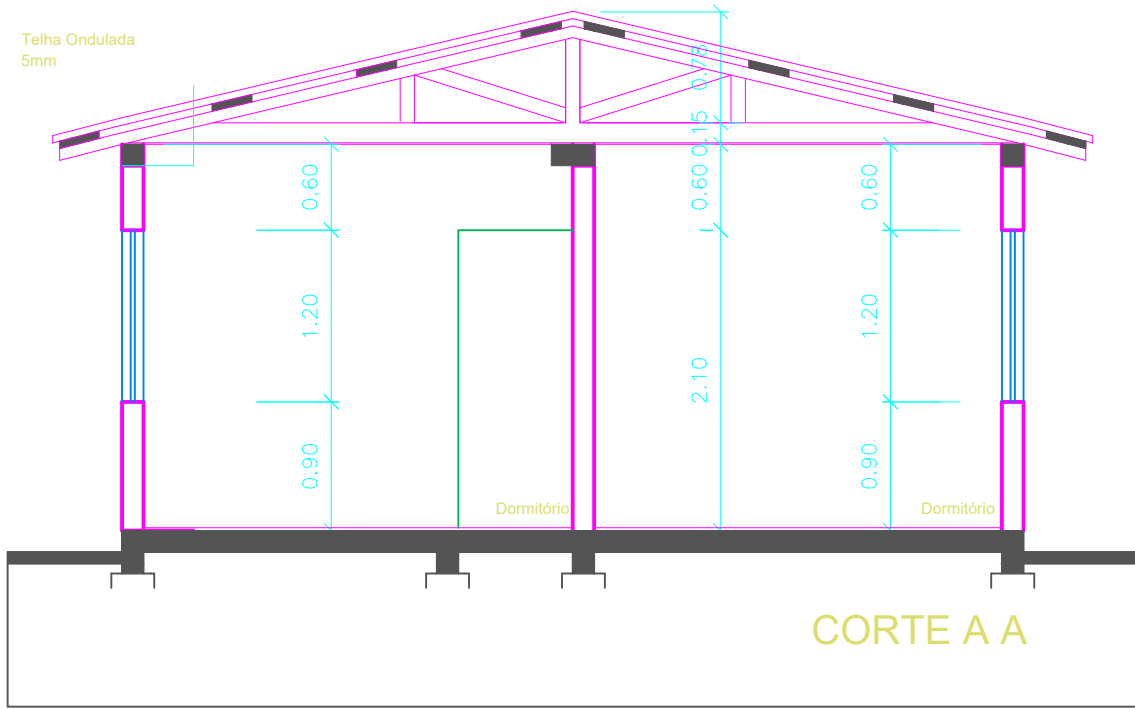
CREARS: 32794

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,90%	Não incide	17,90%	Não incide
B2	Feridos	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,70%	0,91%	0,70%
B4	13º Salário	10,82%	8,33%	10,82%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,05%	0,06%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,35%	Não incide	1,35%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,63%	6,65%	8,63%	6,65%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,77%	16,39%	44,77%	16,39%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,02%	3,86%	5,02%	3,86%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,51%	3,47%	4,51%	3,47%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,58%	3,53%	4,58%	3,53%
C5	Indenização Adicional	0,42%	0,33%	0,42%	0,33%
C	Total	14,65%	11,28%	14,65%	11,28%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,52%	2,75%	16,48%	6,03%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,32%	0,45%	0,34%
D	Total	7,94%	3,07%	16,93%	6,37%
TOTAL(A+B+C+D)		84,16%	47,54%	113,15%	70,84%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

 JOAO LUIZ
 LAGUE:25900676072

 Assinado de forma digital por
 JOAO LUIZ LAGUE:25900676072
 Dados: 2022.11.10 14:32:50 -03'00'



CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

Vários Endereços - Minas do Leão - RS

RESP. TÉCNICO:
projeto

JOAO LUIZ LAGUE:25900676072 Assinado de forma digital por JOAO LUIZ LAGUE:25900676072
Dados: 2023.10.07 20:43:15 -03'00'

João Luiz Lague
Eng. Civil - CREARS 32794

PREFEITA:

Silvia Maria Lasek Nunes

Data: Outubro/2023

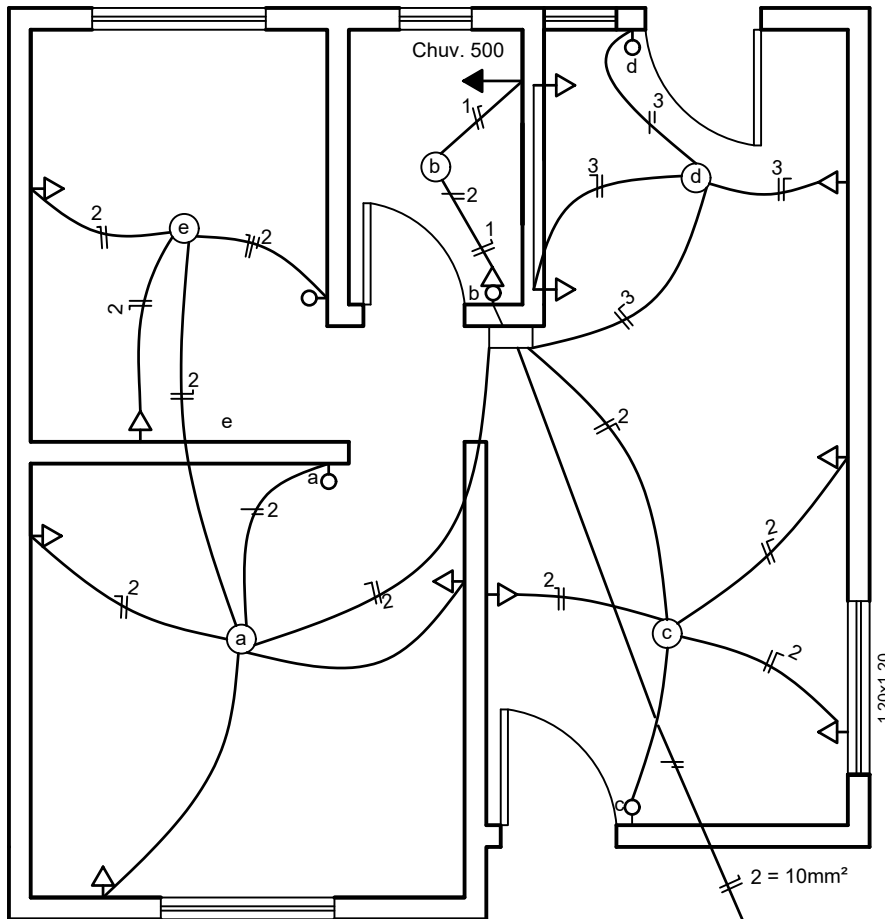
Área: 36,26 m²

Esc.: 1/100

Prancha: 03/05

CORTES

QUADRO DE CARGAS							
CIRC.	LAMPADA 100W	TOMADAS W			CARGA (W)	BITOLA DO CONDUTOR	DISJUNTOR (A)
		100	600	7500			
1	-	-	-	1	7.500	2 X 6	30
2	4	8	-	-	1.200	2 X 2,5	20
3	1	1	3	-	2.000	2 X 4,0	25



Elétrico



RAMAL DE LIGAÇÃO
2 # 16 mm²

CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

Vários Endereços - Minas do Leão - RS

RESP. TÉCNICO:
projeto

JOAO LUIZ LAGUE:25900676072 Assinado de forma digital por JOAO LUIZ LAGUE:25900676072
Dados: 2023.10.07 20:44:17 -03'00'

João Luiz Lague
Eng. Civil - CREARS 32794

PREFEITA:

Silvia Maria Lasek Nunes

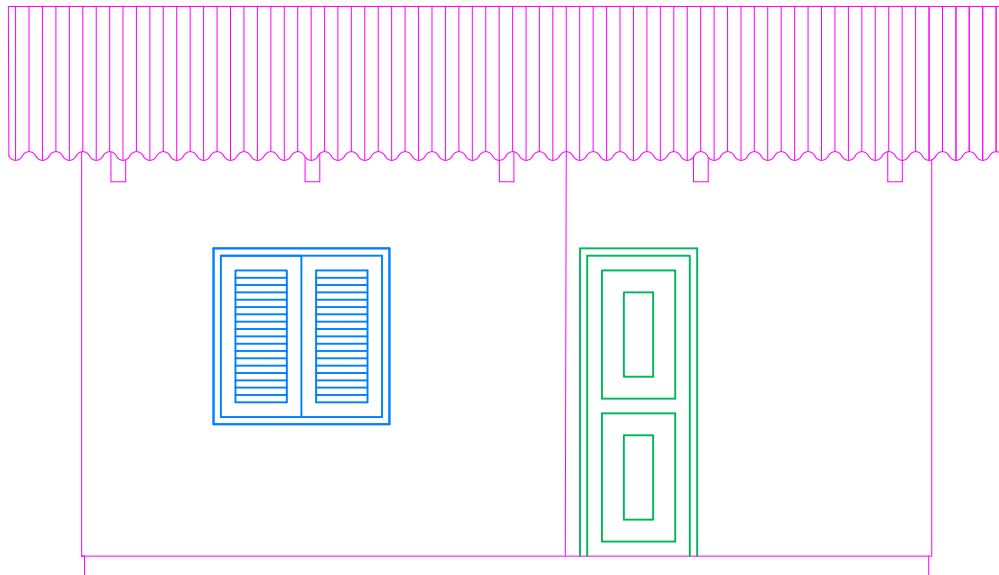
Data: Outubro/2023

Área: 36,26 m²

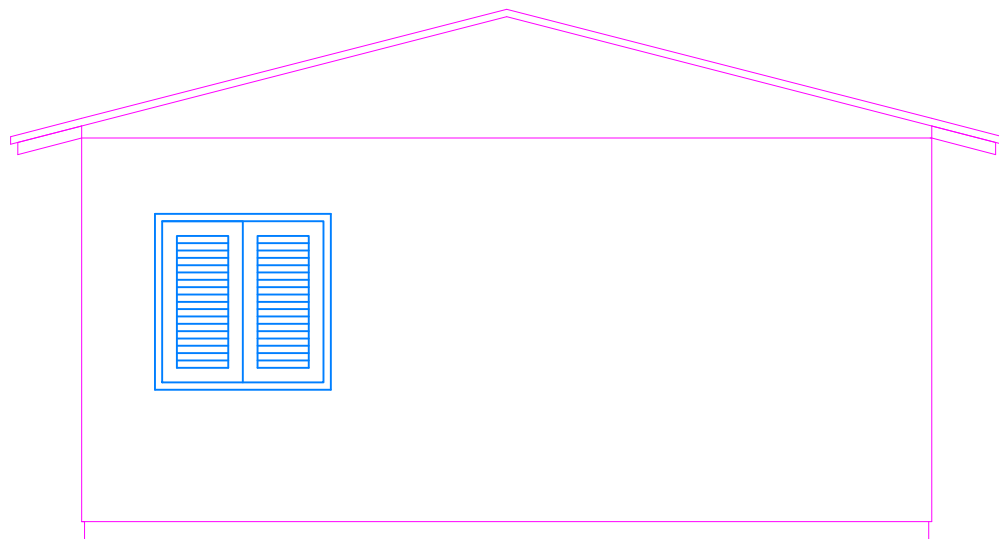
Esc.: 1/100

Prancha: 0505

PROJETO ELÉTRICO



Fachada Frontal



Fachada Lateral

CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

Vários Endereços - Minas do Leão - RS

RESP. TÉCNICO:
projeto

JOAO LUIZ LAGUE:25900676072 Assinado de forma digital por JOAO LUIZ LAGUE:25900676072
Dados: 2023.10.07 20:45:07 -03'00'

João Luiz Lague
Eng. Civil - CREARS 32794

PREFEITA:

Silvia Maria Lasek Nunes

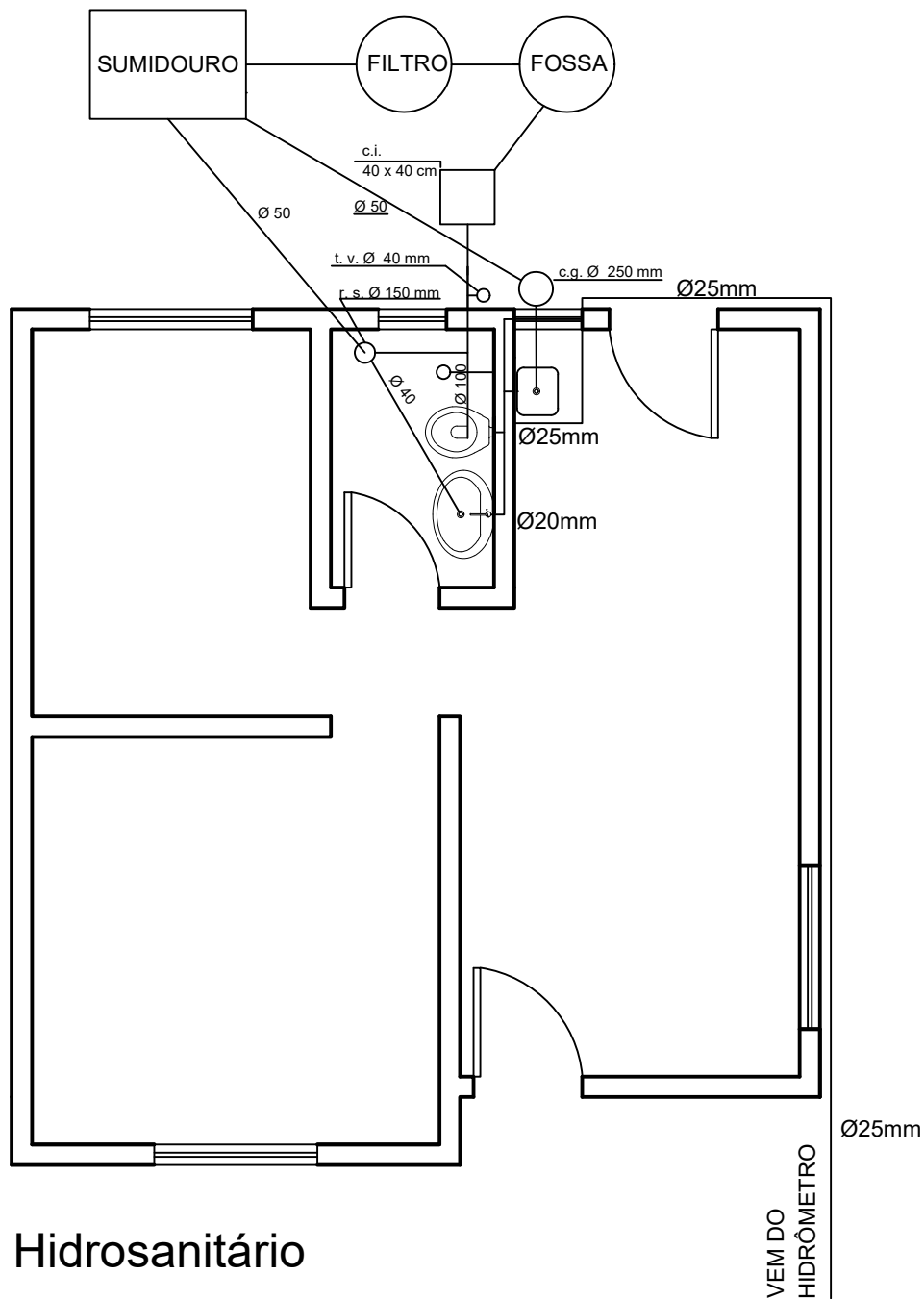
Data: Outubro/2023

Área: 36,26 m²

Esc.: 1/100

Prancha: 02/05

FACHADAS



Hidrosanitário

CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

Vários Endereços - Minas do Leão - RS

RESP. TÉCNICO:
projeto

JOAO LUIZ LAGUE:25900676072 Assinado de forma digital por JOAO LUIZ LAGUE:25900676072
Dados: 2023.10.07 20:46:00 -03'00'

João Luiz Lague
Eng. Civil - CREARS 32794

PREFEITA:

Silvia Maria Lasek Nunes

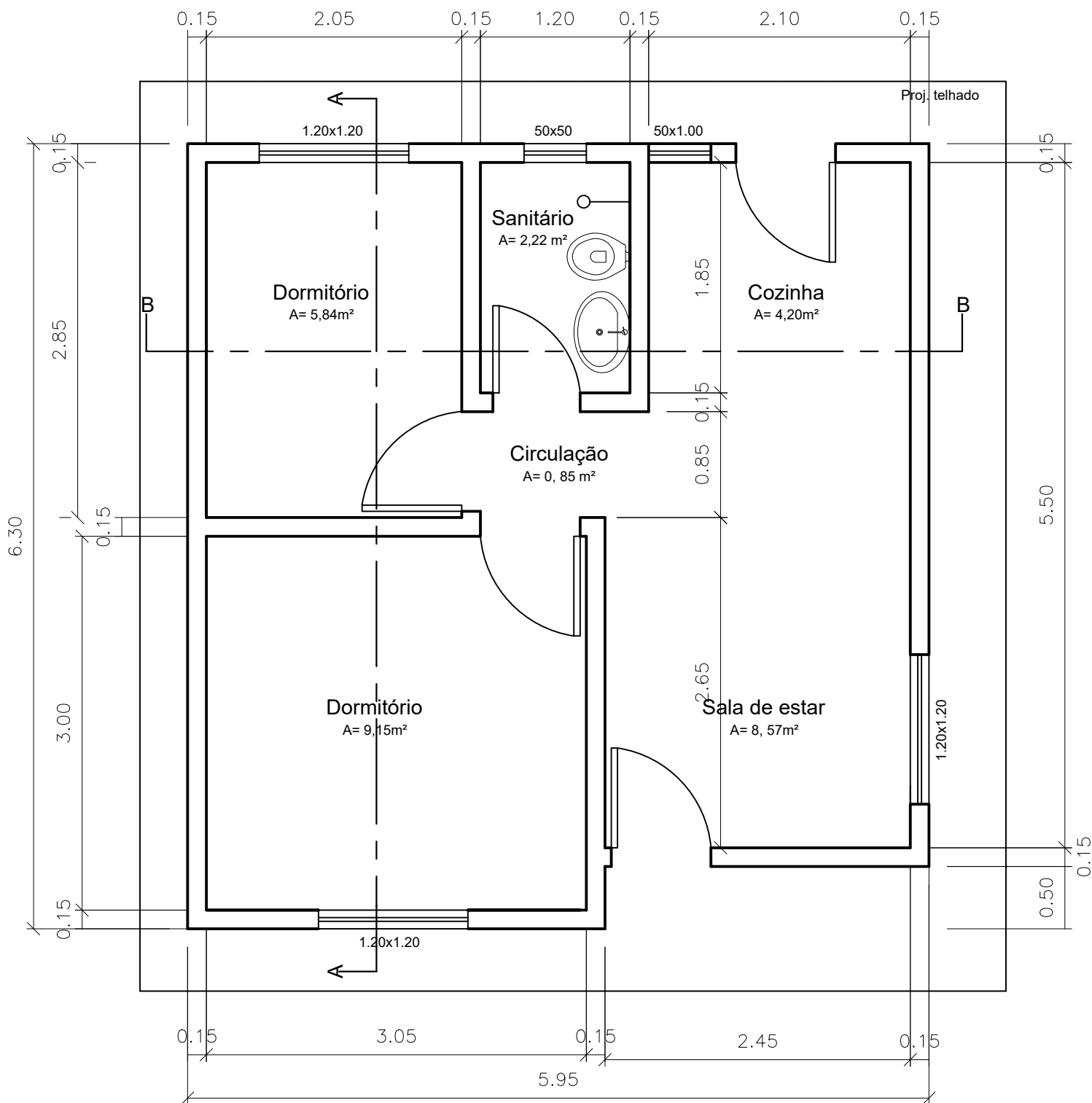
Data: Outubro/2023

Área: 36,26 m²

Esc.: 1/100

Prancha: 04/05

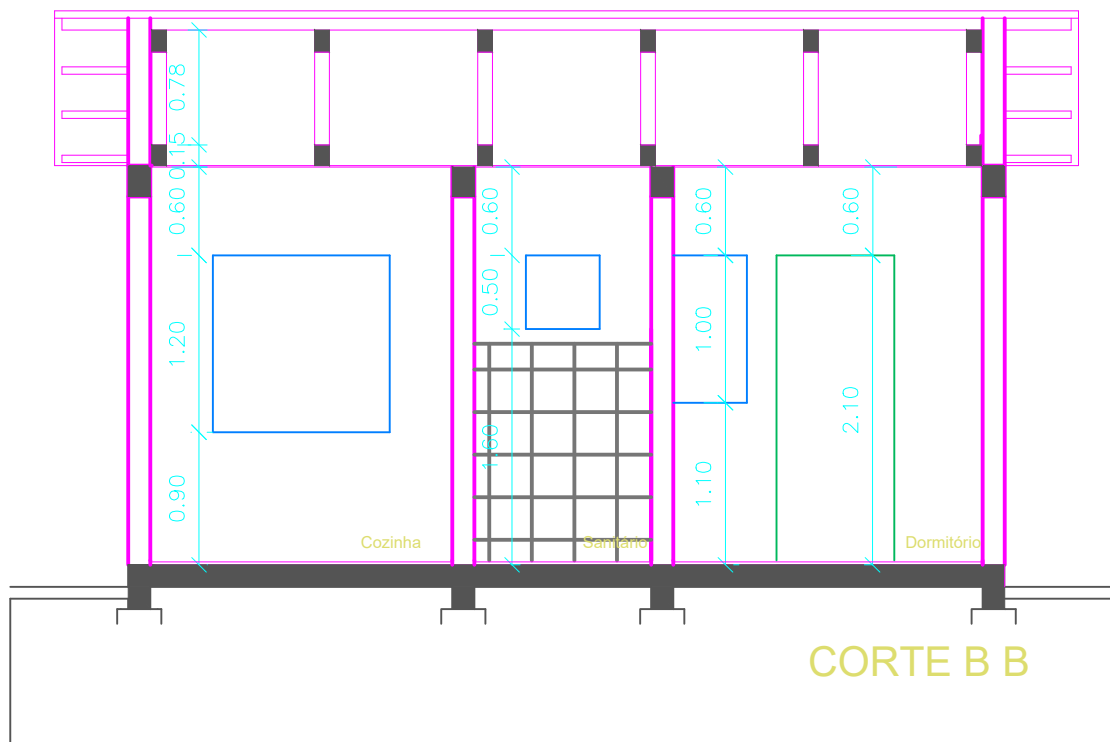
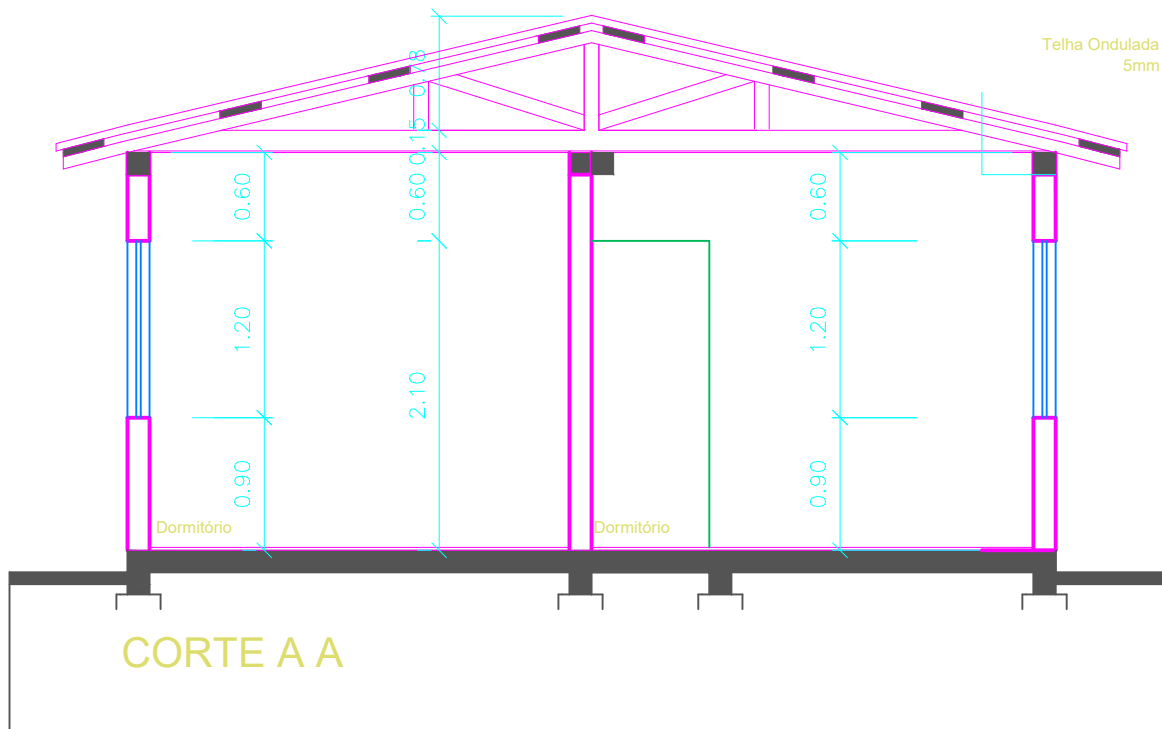
PROJETO HIDROSSANITÁRIO



Planta Baixa

AREA = 36,26 m²

CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES		
Vários Endereços - Minas do Leão - RS		
RESP. TÉCNICO: projeto	JOAO LUIZ LAGUE:25900676072 <small>Assinado de forma digital por JOAO LUIZ LAGUE:25900676072 Dados: 2023.10.07 20:46:53 -03'00'</small> João Luiz Lague Eng. Civil - CREARS 32794	Data: Outubro/2023
PREFEITA:	Silvia Maria Lasek Nunes	Área: 36,26 m ²
PLANTA BAIXA		Esc.: 1/100
		Prancha: 01/05



CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

Vários Endereços - Minas do Leão - RS

RESP. TÉCNICO:
projeto

JOAO LUIZ LAGUE:25900676072

Assinado de forma digital por JOAO LUIZ
LAGUE:25900676072
Dados: 2023.10.07 20:48:03 -03'00'

João Luiz Lague
Eng. Civil - CREARS 32794

PREFEITA:

Silvia Maria Lasek Nunes

Data: Outubro/2023

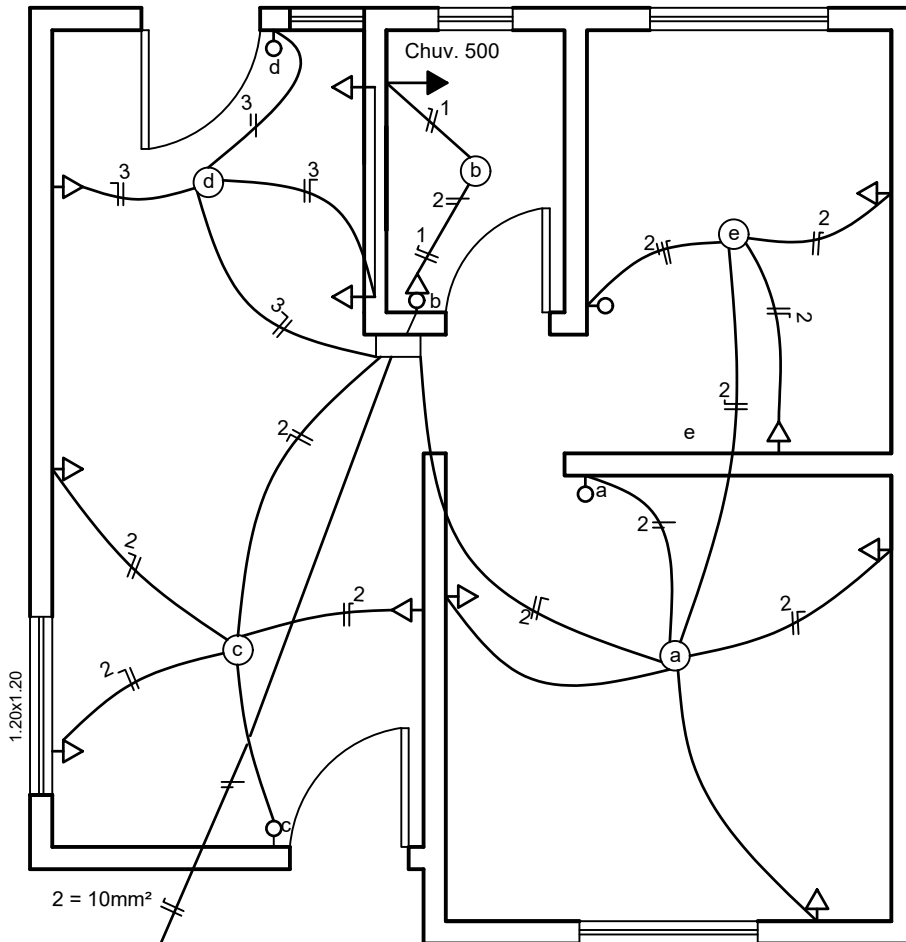
Área: 36,26 m²

Esc.: 1/100

Prancha: 03/05

CORTES

QUADRO DE CARGAS							
CIRC.	LAMPADA 100W	TOMADAS W			CARGA (w)	BITOLA DO CONDUTOR	DISJUNTOR (A)
		100	600	7500			
1	-	-	-	1	7.500	2 X 6	30
2	4	8	-	-	1.200	2 X 2,5	20
3	1	1	3	-	2.000	2 X 4,0	25



Elétrico

RAMAL DE LIGAÇÃO
2 # 16 mm²

CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

Vários Endereços - Minas do Leão - RS

RESP. TÉCNICO:
projeto

JOAO LUIZ LAGUE:25900676072 Assinado de forma digital por JOAO LUIZ LAGUE:25900676072
Dados: 2023.10.07 20:48:57 -03'00'

João Luiz Lague
Eng. Civil - CREARS 32794

PREFEITA:

Silvia Maria Lasek Nunes

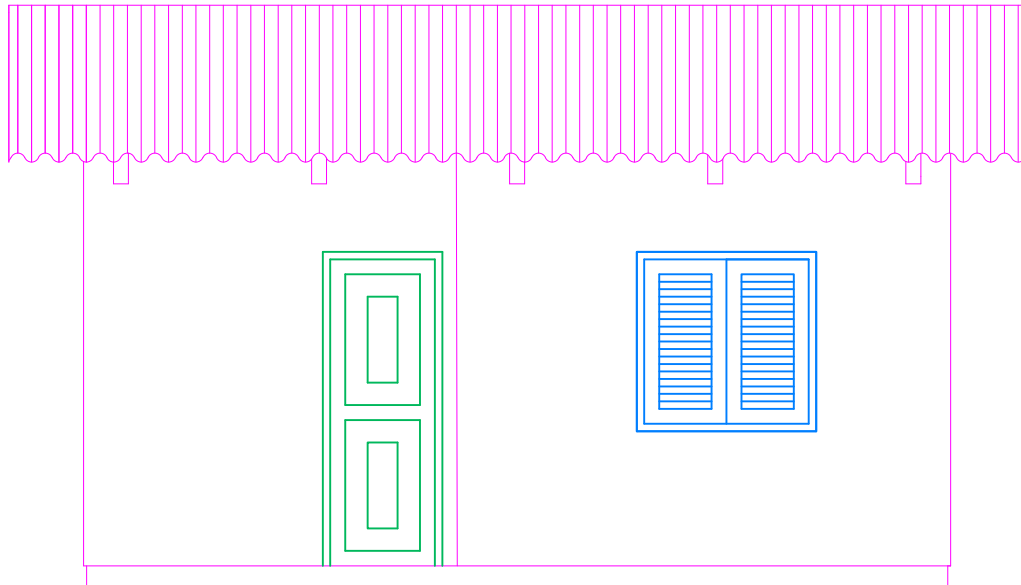
Data: Outubro/2023

Área: 36,26 m²

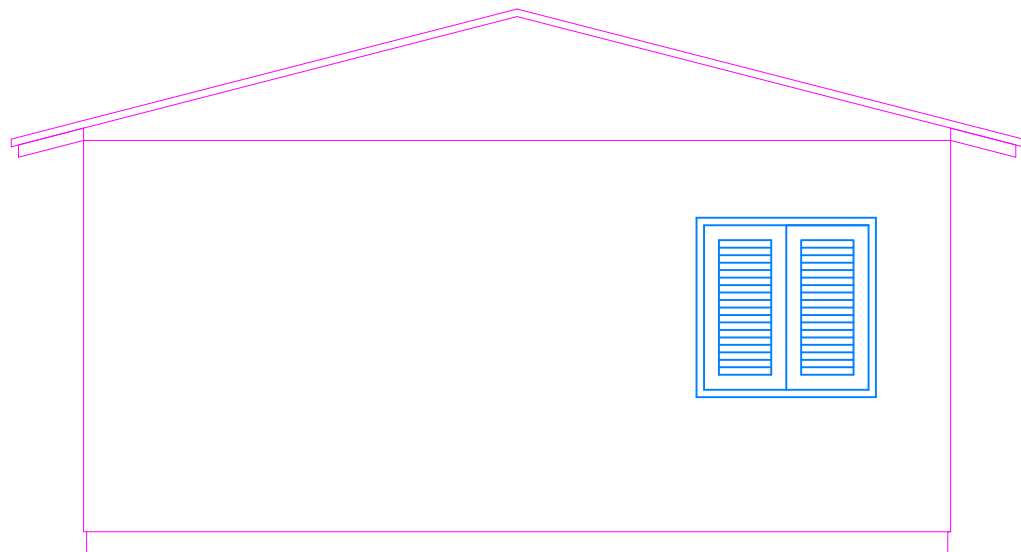
Esc.: 1/100

Prancha: 05/05

PROJETO ELÉTRICO



Fachada Frontal



Fachada Lateral

CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

Vários Endereços - Minas do Leão - RS

RESP. TÉCNICO:
projeto

JOAO LUIZ LAGUE:25900676072 Assinado de forma digital por JOAO LUIZ LAGUE:25900676072
Dados: 2023.10.07 20:49:53 -03'00'

João Luiz Lague
Eng. Civil - CREARS 32794

PREFEITA:

Silvia Maria Lasek Nunes

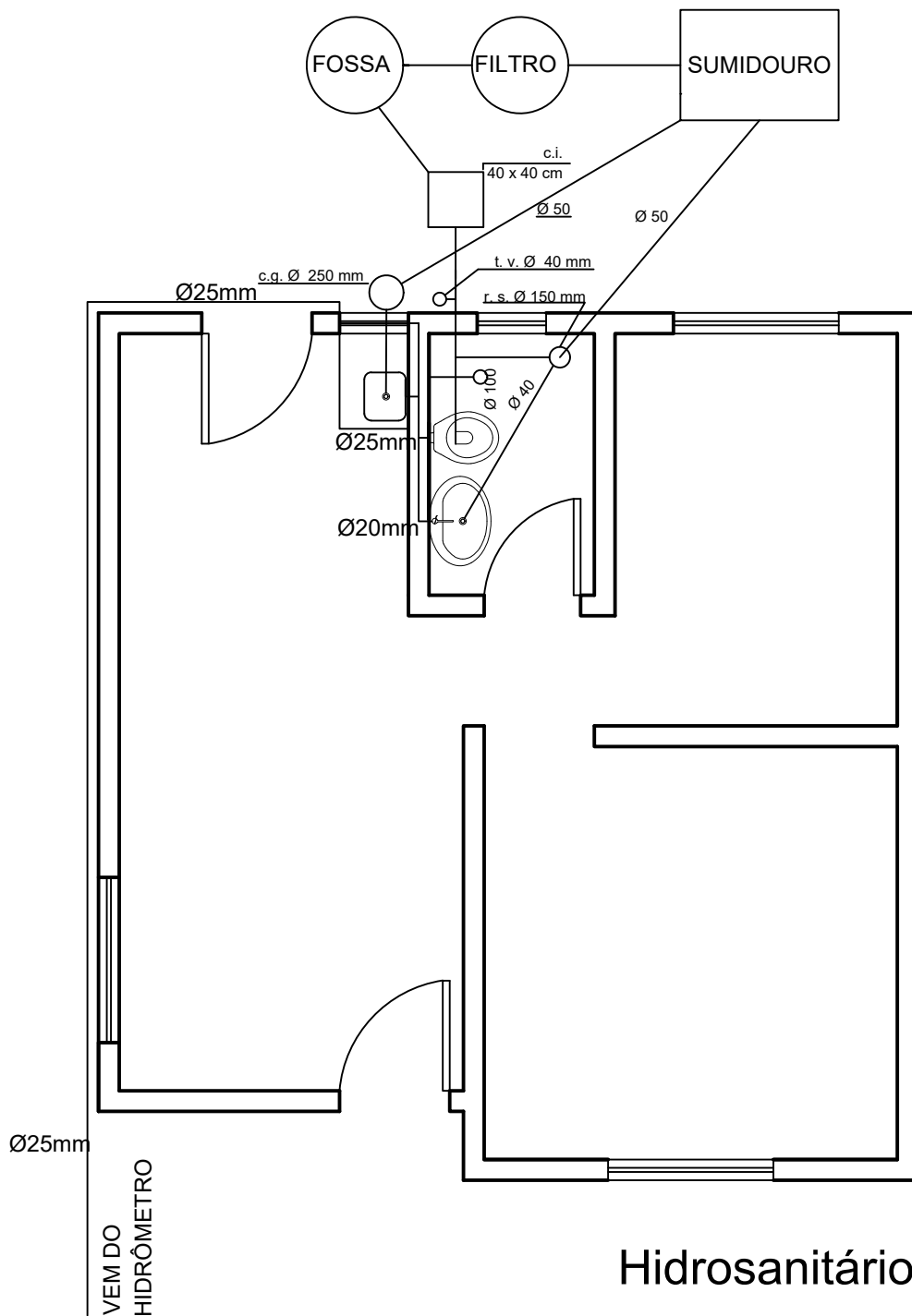
Data: Outubro/2023

Área: 36,26 m²

Esc.: 1/100

Prancha: 02/05

FACHADAS

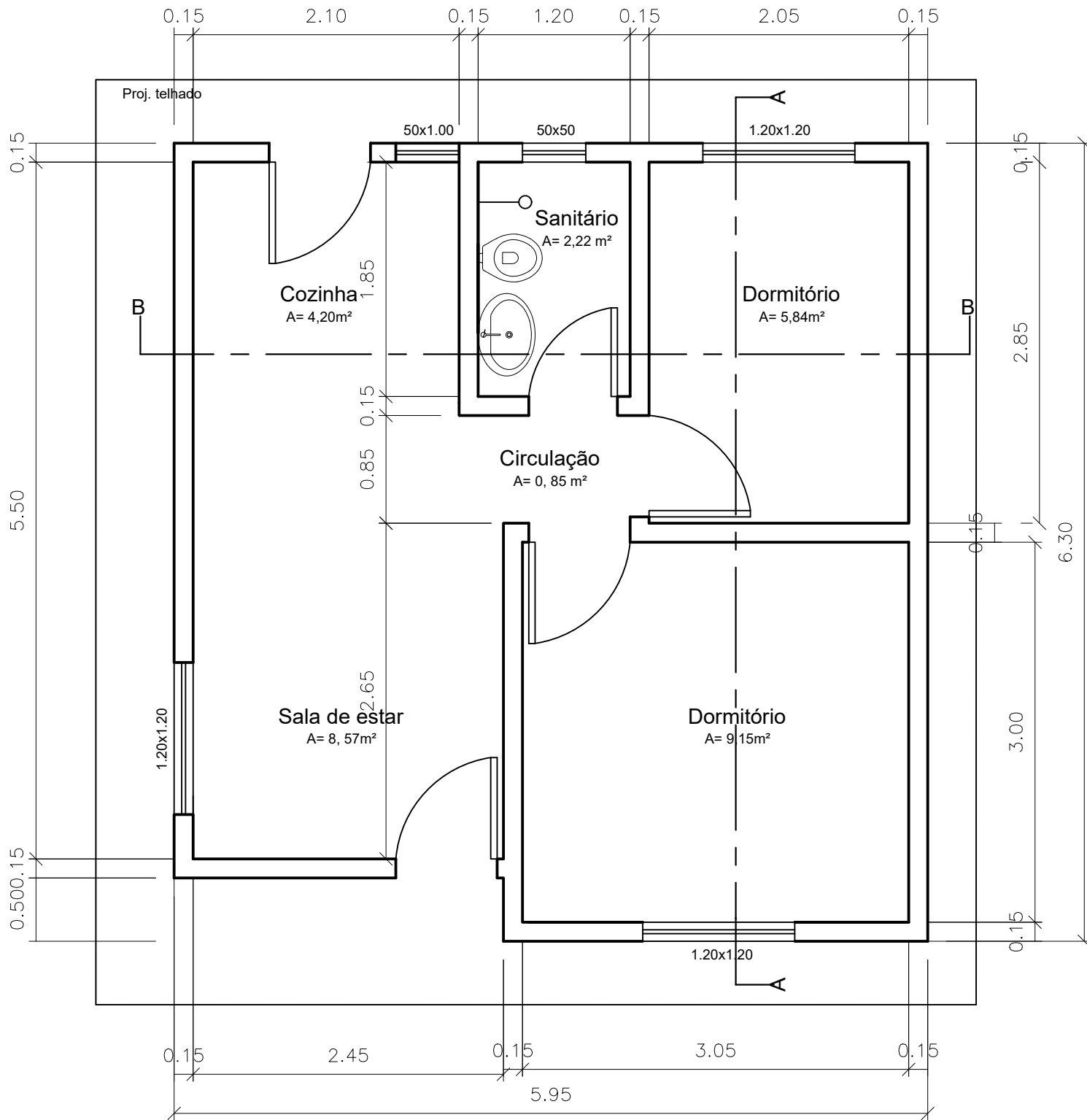


CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

Vários Endereços - Minas do Leão - RS

RESP. TÉCNICO: projeto	JOAO LUIZ LAGUE:25900676072 <small>Assinado de forma digital por JOAO LUIZ LAGUE:25900676072 Dados: 2023.10.07 20:50:51 -03'00'</small> <hr/> <p style="text-align: center;">João Luiz Lague Eng. Civil - CREARS 32794</p>
PREFEITA:	<hr/> <p style="text-align: center;">Silvia Maria Lasek Nunes</p>

Data: Outubro/2023
Área: 36,26 m ²
Esc.: 1/100



Planta Baixa

AREA = 36,26 m²

CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES		
Vários Endereços - Minas do Leão - RS		
RESP. TÉCNICO: projeto	JOAO LUIZ LAGUE:25900676072 <small>Assinado de forma digital por JOAO LUIZ LAGUE:25900676072 Dados: 2023.10.07 20:51:50 -03'00'</small> João Luiz Lague Eng. Civil - CREARS 32794	Data: Outubro/2023
PREFEITA:	Silvia Maria Lasek Nunes	Área: 36,26 m ²
PLANTA BAIXA		Esc.: 1/100
		Prancha: 01/05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO Nº.
PROCESSO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 103/2023

O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **SILVIA MARIA LASEK NUNES**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., com endereço na, nº., na cidade de, CEP: como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo Licitatório na modalidade Concorrência nº. 103/2023, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como pelas condições do Edital nº. 079/2023, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para construção de 6 (seis) casas populares para famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:

A contratação deverá obedecer todas as especificações fornecidas no Memorial Descritivo, bem como o objeto deverá ser executado conforme plantas e planilhas orçamentárias com a estimativa de serviços e custos. A contratação será por empreitada global, discriminados por serviços, com preços unitários e valor total da obra.

A guarda dos materiais será de responsabilidade da contratada. O fornecimento de todo o material a ser usado será de responsabilidade da contratada, bem como a guarda dos mesmos, não sendo a prefeitura responsável por atos de vandalismo até a entrega da obra.

Deverá ser apresentada no início da obra a ART quitada. A Prefeitura exigirá da contratada o atendimento a todas as normas referentes à legislação vigente, a ABNT e a higiene e segurança do trabalho, bem como o atendimento de todas as recomendações dos fabricantes dos materiais a serem empregados, podendo inclusive, determinar a paralisação dos serviços, se as mesmas não forem atendidas.

Todos os elementos do projeto deverão ser minuciosamente estudados pela contratada, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Nenhum trabalho adicional ou modificação será efetivado pela contratada sem a prévia e expressa autorização da contratante, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

Sinalização da Obra: É de responsabilidade da executora a sinalização da obra, para garantir a segurança no local, bem como a indicação de desvios existentes.

Implantação de placa na obra: A placa de obra tem por objetivo informar a população e aos usuários da rua os dados da obra. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, e suas medidas terão que ser iguais ou superiores a maior placa existente na obra.

Encarregado Geral: O contratado manterá obrigatoriamente, “residente” no local da obra, um encarregado geral, durante todas as horas do desenvolvimento da obra, seja qual for o estágio da mesma.

Possuir **PLENO CONHECIMENTO** do local da obra e aceita como válida a situação em que está se encontra, **ASSUMINDO** qualquer prejuízo da consecução do objeto nos prazos e na forma definida no presente edital, e estar **CIENTE** de que, acaso constatada no curso da execução do objeto intercorrências técnicas que poderiam ter sido previamente verificadas e não comunicadas formalmente à Administração **ANTES** da abertura da licitação, não poderá ser arguido seu desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade por eventuais prejuízos causados ao Município, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação das penalidades previstas em contrato e no presente Edital.

O prazo de execução completa de toda a obra deverá ser de 8 (oito) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviço. O prazo de início da Obra deverá ser imediato, a contar da data da Ordem de Início de Serviço fornecida pelo Arquiteto responsável da Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

O valor total do presente contrato é de R\$ (). O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo de materiais, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1001.16.482.0032.1.076.000 – Construção de Casas Populares.

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (1230)

Recurso 001

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666-93 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcelas de acordo com o cronograma físico financeiro, após atestada pela contratante a execução física e planilha de medição aprovada pela fiscalização, sendo que a fatura somente será emitida após esta aprovação.

Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666-93.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previsto no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

Dos direitos da Contratante:

a) Receber o objeto deste contrato nas condições avançadas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

b) Fiscalização a conformidade dos serviços de acordo com o objeto mencionado e a proposta da empresa contratada.

Dos direitos da Contratada:

a) Perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionais.

Das obrigações da Contratante:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contratado.

Das obrigações da Contratada:

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas com seus empregados;

c) manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

f) manter o pessoal contratado em número suficiente para realização dos serviços, devendo se apresentarem uniformizados e com equipamentos de proteção individual de acordo com a legislação vigente, bem como todo maquinário e equipamento necessário deverá ser mantido em perfeitas condições de operacionalidade; e,

g) responder pela qualidade dos serviços prestados e pelos danos causados a terceiros, por culpa ou dolo, na prestação de serviços, por si, por seus funcionários ou profissionais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração no caso dos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para administração;

c) judicialmente nos termos da legislação;

d) a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

e) a rescisão do contrato ocorrerá de acordo com art. 79 e seus incisos e parágrafos da lei 8.666/93.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem com a assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para sobre o valor adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) as multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

16.3. Os valores das multas aplicadas previstas no item 11.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

16.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 11.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA:

No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666-93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município exercerá a fiscalização dos serviços contratados, através Sr. João Luiz Lague, Engenheiro do Município, no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulará prazos para que sejam sanados, podendo sustá-lo se estiverem sendo executados em desacordo com as cláusulas acordadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o fórum da comarca de Butiá – RS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para todos os fins e efeitos legais.

Minas do Leão, ___ de _____ de 2023.

FABIELI DOS SANTOS DA LUZ

Procuradora Municipal
OAB/RS 121.515

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS:

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)